



**PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2018**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2018**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM, AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O pregão terá como Pregoeiro e Equipe de Apoio, aqueles designados pela **Portaria Municipal nº 003/2018** e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como pelo Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. - Considerando que o item desta contratação tem seu valor de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI). Porém, em consonância com o inciso II, art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.
3. - Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, considerando ainda a pesquisa de preços de mercado realizada, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuem sede no raio de até **300 km** da sede do Município de Presidente Olegário, fez-se necessária a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Esta definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada



expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)"

II – OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 04/05/2018

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 13h00min, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social ou nos CNAE's relacionados no cartão CNPJ da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:



- 1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes ;
- 1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho n° 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34) 3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até as 13h00min do dia 04 de maio de 2018, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho n° 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
2. O horário do credenciamento será até as **13h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
3. O credenciamento far-se-á através de:
 - a. **Representante Legal:**
Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com documento oficial de identificação com foto.
 - b. **Procurador:**
Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento oficial de identificação com foto. *Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.*
4. No caso de não constar, no contrato social, o objeto contratual, deverá ser apresentado também o **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil que deverá conter o CNAE correspondente.
5. Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, em cada item, poderá ser dado lance para apenas uma única empresa. **É vedada a participação de empresas que**



tenham em seu quadro societário pessoas físicas que coincidam com o sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado de uma outra empresa já credenciada, para disputa em um mesmo item.

6. No caso da licitante não ter um representante na sessão e enviar seus envelopes através dos Correios, as propostas serão lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances e interpor recursos.

7. Juntamente com os documentos de credenciamento, a empresa deverá apresentar, fora do envelope, “Declaração Habilitatória”, conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

8. *Se* a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

9. Não serão retiradas cópias e também não será feito impressões da documentação dos licitantes no ato do credenciamento, favor, anexar todas as cópias necessárias, inclusive do documento de identificação.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pela licitante pessoa física. Dela **deverá constar obrigatoriamente:**

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital; informar marca para os itens que não forem de fabricação própria;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item do objeto desta licitação.

5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro após a solicitação feita pelo licitante.

9. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto licitado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários e dados do responsável legal para celebração do contrato.

10. Caso a proposta impressa tenha sido gerada pelo Relatório do programa WSIC, ainda assim deverá ser apresentada também a primeira página do Anexo I, que é o local em que constam os dados para elaboração do contrato, e-mail para recebimento de NAF e dados bancários para pagamento.

11. Concomitante ao Anexo I, o licitante deverá apresentar o arquivo digital de proposta gerado pelo programa WSIC Registra proposta para envio ao fornecedor, apresentar em CD/DVD ou pendrive, caso



não seja apresentado, será disponibilizado um computador para que o próprio licitante lance a proposta diretamente no sistema, o prazo será de 25 minutos para o lançamento.

12. As empresas deverão apresentar panfletos/prospectos/figuras de todos itens.

13. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

IX – DA HABILITAÇÃO

1. – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

2. PESSOA JURÍDICA:

2.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

2.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da empresa licitante;

2.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

2.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

2.7. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:

2.7.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

2.7.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

2.7.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

2.7.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

2.8.5. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste ato convocatório.

3. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.



2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública de pregão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;



8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. As razões do recurso poderão ser interpostas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico.
9. A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, o pregoeiro **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto **não se obriga** a adjudicar itens acima desses valores.
2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** o pregoeiro adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
3. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;



- 1.6. não mantiver a proposta.
- 2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 - 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
 - 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.
4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
5. Extensão das penalidades:
 - 5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da nota ou em anexo, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

1.2. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

2. A despesa com a aquisição, estimada em **R\$ 96.229,30 (noventa e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos)** conforme o orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações, correrá à conta das dotações orçamentárias relacionadas abaixo relativas ao exercício de 2018.

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo

79 - 02.02.01.04.122.0402.2313.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo

131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.361.1202.2087.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

356 - 02.05.01.10.301.1001.1004.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo

427 - 02.05.01.10.302.1001.1089.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo



440 - 02.05.01.10.302.1001.2024.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente
469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo
592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo
640 - 02.07.01.20.605.2001.2090.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente
786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo

XV – DA ENTREGA E DO CONTRATO

- 1.** O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
- 2.** O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, devendo ocorrer a entrega em até 60 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
- 3.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almojarifado Central, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Bairro Centro, Presidente Olegário-MG, Cep: 38750-000, sem nenhum ônus para esta municipalidade, ressalta-se que o recebimento definitivo se dará pelo responsável por cada material/produto licitado após ave riguadas suas funções.
- 4.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “15.2” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.
 - 4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 4.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
- 5. A montagem e instalação dos itens que se fizerem necessários, de acordo com o Anexo I, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**
- 6.** Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos materiais/produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
- 7.** Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 8.** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
- 9.** O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.
- 10.** Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93.
- 11.** A empresa contratada deverá zelar pela boa prestação dos serviços e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

XVI – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



1. - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.
2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. - No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para os endereços eletrônicos compras@po.mg.gov.br, procuradoria@po.mg.gov.br, assessoriajuridica@po.mg.gov.br ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 5.1.1 - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
 - 5.2 - O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 5.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
 - 5.4 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao pregoeiro, vista dos autos do processo.
3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.



5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site www.po.mg.gov.br e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000, **e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações**, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail compras@po.mg.gov.br.
10. Comunicados, atas, razões, contrarrazões, decisão do Pregoeiro ou quaisquer documentos cuja publicação se faça necessária e que tenham sido produzidos após a abertura do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.760/2000 e no site: po.mg.gov.br/licitacoes em atendimento à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, o Foro competente será o da Comarca de Presidente Olegário-MG.
13. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I** – Proposta de Preços
 - **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
 - **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
 - **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
 - **Anexo VII** – Termo de Referência;

Presidente Olegário, 16 de abril de 2018.

Cleverson Carlos dos Santos Araújo
Pregoeiro Oficial
Município de Presidente Olegário



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 051/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone : _____ Fax : _____ e-mail : _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor/UF: _____ Data de Expedição: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ e-mail: _____



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 051/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Instalação/Montagem
00001	APARELHO TELEFONE SEM FIO	UN	6	APARELHO TELEFONE SEM FIO				NÃO
00002	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS E 6 BANDEJA	UN	2	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS E 6 BANDEJA, CHAPA 24, DIMENSÕES APROX: (A) 1627 MM X (L) 750 MM X (P) 400 MM.				NÃO
00003	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	UN	10	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS, ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24, 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, COM DESLIZADOR DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO, MEDINDO 1,30M DE ALTURA X 0,45M DE LARGURA X 0,50M DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30KG POR GAVETA, FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES, FECHANDO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO APÓS TRATAMENTO				NÃO



				ANTIFERRUGINOSO E SECADA EM ESTUFA NA COR CINZA PADRÃO.				
00004	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE 200 KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA.	UN	2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE 200 KG,ESTRUTURA EM CHAPA AÇO CARBONO,RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: PERMITE QUE O PROFISSIONAL ALÉM DE VERIFICAR O PESO TAMBÉM VERIFIQUE A ALTURA DO PACIENTE TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE PÉS REGULÁVEIS PAINEL LED DIGITAL DISPLAY COM 06 DÍGITOS HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.				NÃO
00005	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL DE PISO	UN	50	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL DE PISO, BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO - TRANSPARENTE ALTURA : 4,00 CENTÍMETROS LARGURA : 32,50 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE : 31,50 CENTÍMETROS PESO: 200 KG				NÃO
00006	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	UN	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. GABINETE ESTRUTURAL				NÃO



				CONFECCIONADO EM AÇO INOX. SEGURANÇA E QUALIDADE CERTIFICADAS PELO INMETRO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. RESERVATORIO PARA 100 LITROS DE AGUA GELADA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 180 L/ HORA. ISOLAMENTO TERMICO. APARADOR EM AÇO INOX. DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO. TORNEIRA EM METAL CROMADO. THERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA. DIMENSÕES 1300 X 700 X 700 MM (ALT X LARG X PROF). TENSÃO: 127 V OU 220V.				
00007	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES MATERIAL INOX	UN	4	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES MATERIAL INOX, COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO 1 DE JATO PARA A BOCA E 1 PARA COPO OU SQUEEZE, LARGURA: 320 MM, ALTURA:				NÃO



				1120 MM,PROFUNDIDADE: 320 MM				
00008	CADEIRA EXECUTIVA CAIXA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL	UN	3	CADEIRA CAIXA ERGONOMICA COM ENCOSTO MÉDIO, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA, BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIDA EM COURÍSSIMO PRETO, BASE À GAS COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA A COLUNA, ARO PARA APOIO DOS PÉS REGULÁVEL, COM SAPATAS DESLIZANTES.				SIM
00009	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO, MAX 120 KG	UN	12	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO, MAX 120 KG BASE AÇO 7/8 COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45 CM NA COR LARANJA				SIM
00010	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA	UN	15	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA. PESO REAL SUPOSTADO (KG): 120KG				SIM
00011	CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO.	UN	50	CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG.				NÃO
00012	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	UN	1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA,				SIM



				COM PORTA LIVROS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL NA ESTRUTURA METÁLICA À DIREITA E BRAÇO AUXILIAR, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE 50KG/M ³ , ASSENTO COM BORDAS ARREDONDADAS, REVESTIDA EM COURISSÍMO PRETO. BRAÇO AUXILIAR EM AÇO REVESTIDA EM POLIURETANO.				
00013	CONJUNTO DE LONGARINAS	UN	3	CONJUNTO DE LONGARINAS COM 03 LUGARES EM PVC (POLIPROPILENO) NA COR AZUL				SIM
00014	ESCADA DE 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ANTI DERRAPANTE, DIMENSÕES DA ESCADA ...	UN	13	ESCADA DE 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ANTI DERRAPANTE, DIMENSÕES DA ESCADA DE: 0,40 X 0,40 X 0,40CM, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDO MEDINDO: 22,22 X 120MM, DEGRAUS EM CHAPA DE ACO DE: 1,00MM X 360MM COMPRIMENTO X 140MM DE LARGURA, PISO COM REVESTIMENTO PLASTILHADO DE BORRACHA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.				NÃO
00015	ESTANTE EM AÇO 6	UN	18	ESTANTE COM 06				SIMN



	PRATELEIRAS			PRATELEIRAS, ALTURA 2,0 M X LARGURA 0,925 M X PROFUNDIDADE 0,585 M. CAPACIDADE DE CARGA DE CADA PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDO: 125 KG. 04 COLUNAS COM ABAS DE 35,5 X 35,5 MM EM CHAPA 14. PRATELEIRAS EM CHAPA 22 E REFORÇO NAS EXTREMIDADES.				
00016	FOCO CLÍNICO PARA LÂMPADA INCAND.	UN	3	FOCO CLÍNICO LED HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 VOLTS ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM BASE DO PEDESTAL COM, NO MÍNIMO, 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. LÂMPADA 5W - 6000K LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA)				NÃO
00017	GELADEIRA FROSTFREE 250LT LINHA BRANCA	UN	1	GELADEIRA FROSTFREE 250LT LINHA BRANCA				NÃO
00018	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, MÓVEL FÁCIL DE TRANSPORTAR, COM LOCAL				NÃO



				PARA ARMAZENAR OS ACESSÓRIOS E UMA PISTOLA ERGONÔMICA DE ALTA PRESSÃO COM CONECTORES DE RÁPIDO ENGATE. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE IMPDE SOBRECARGA, CONTROLE DE PRESSÃO LIGA E DESLIGA O MOTOR QUANDO A PISTOLA É SOLTA. Dados Técnicos - PRESSÃO DE TRABALHO BAR/PSI: 130BAR-1850LIBRAS. VAZÃO DE ÁGUA 420L/H, 6,7L/MIN. RESERVATÓRIO DE DETERGENTE INTERGRADO. MOTOR DE INDUÇÃO. POTENCIA 1500W, FREQUENCIA 60 Hz; DIMENSÕES (CxLxA): 37 x 41 x 97 cm. PESO APROXIMADO 17,2KG				
00019	LIQUIDIFICADOR 110V COM 3 VELOCIDADES	UN	1	LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS) : 1,5 L POTÊNCIA (W) MÍNIMA : 500 W TENSÃO/VOLTAGEM : 110V				NÃO
00020	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX	UN	1	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO				NÃO



				ROBUSTO, COM CORPO E COPO MONOBLOCO EM INOX. TAMPAS EM BORRAXA ATÓXICA COM ENCAIXE JUSTO QUE NÃO PERMITE VAZAMENTO DURANTE PROCESSAMENTO. POTENCIA MÍNIMA DE 0,5CV. CAPACIDADE DO COPO 4 LITROS.				
00021	MACA DE EXAME CLINICO	UN	5	MACA DE EXAME CLINICO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM; CABECEIRA RECLINAVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS ; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; DIMENSÕES 1,85 M COMPRIMENTO X 0,55 M LARGURA X 0,80M ALTURA ;				SIM
00022	MESA AUXILIAR 40 X 60 X80 CM	UN	6	MESA AUXILIAR 40 X 60 X80 CM POSSUI 2 GAVETAS E 1 PRATELEIRA PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.				SIM
00023	MESA C/TAMPO EM MELAMINICO, 3 GAVETAS	UN	5	MESA C/TAMPO EM MELAMINICO, 3 GAVETAS TAMANHO 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m. COM SUPORTE PARA TECLADO.				SIM



00024	MESA DE ESCRITÓRIO. COMPOSIÇÃO FORMATO SIMPLES. MESA 1.20MT X 0.60MT, ALTURA 75CM EM MATERIAL MDP 15	UN	15	MESA DE ESCRITÓRIO. COMPOSIÇÃO FORMATO SIMPLES. MESA 1.20MT X 0.60MT, ALTURA 75CM EM MATERIAL MDP 15MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM AÇO REFORÇADO 1.2MM COM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM, COM 2 GAVETAS, FECHAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA EM AÇO COM 2 COPIAS DE CHAVE, ACABAMENTO EM PERFIL EMBORRACHADO, COR MARFIM.				SIM
00025	MESA DE REUNIOES C/ 16 LUGARES	UN	4	MESA DE REUNIOES C/ 16 LUGARES RETANGULAR DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 2,75 M PROFUNDIDADE: 1,20 M ALTURA: 75 CM TAMPO EM MDP 25 MM LAMINADO MELANÍNICO PÉS DE AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS SAIA CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO COM TAMPO EM MDP DE 15 MM PARTE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E				SIM



				PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ				
00026	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L	UN	3	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 80CM LARGURA: 165 CM PROFUNDIDADE: 105 CM COM 2 GAVETAS ESTRUTURA: MDP RESISTÊNCIA A RISCOS E MANCHAS				SIM
00027	MESA PLÁSTICA REDONDA	UN	5	MESA PLÁSTICA REDONDA, COR BRANCA, LARGURA 90CM, COMPRIMENTO 90CM E ALTURA 70CM, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 15KG.				NÃO
00028	NEBULIZADOR COM 04 SAIDAS, MOTOR 1/4 HP	UN	1	NEBULIZADOR COM 04 SAIDAS, MOTOR 1/4 HP				NÃO
00029	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - DUPLO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	UN	1	PURIFICADOR DE ÁGUA DUPLO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM DESIGN MODERNO, POSSUI EFICIENTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRÔNICA COM TECNOLOGIA TERMOELÉTRICA, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, E TEM CAPACIDADE PARA GELAR ATÉ 12 COPOS DE ÁGUA POR HORA, COM TEMPERATURA DE 4°C A				NÃO



			<p>14°C. O FILTRO COM CINCO ESTÁGIOS DE FILTRAÇÃO E CARVÃO ATIVADO GARANTE UMA ÁGUA PURA E CRISTALINA, LIVRE DE CLORO, BARRO, LIMO, FERRUGEM, E SABORES DESAGRADÁVEIS. A TECNOLOGIA MELT BLOWN, PRESENTE NO FILTRO, LIBERA SAIS MINERAIS COMO CÁLCIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, E REGULA A ACIDEZ DA ÁGUA, O FILTRO TAMBÉM POSSUI O SISTEMA TROCA FÁCIL, QUE NÃO NECESSITA DE AUXÍLIO TÉCNICO, E A PINGADEIRA REMOVÍVEL FACILITA A LIMPEZA - PURIFICADOR DE PAREDE COM ÁGUA NATURAL E GELADA SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO , COM O GABINETE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, PAINEL FRONTAL E PEÇAS DE ACABAMENTO LATERAIS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. FILTRO COM CINCO ESTÁGIOS DE FILTRAÇÃO E CARVÃO ATIVADO GARANTE UMA ÁGUA PURA E CRISTALINA,</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



				<p>LIVRE DE CLORO, BARRO, LIMO, FERRUGEM, E SABORES DESAGRADÁVEIS. A TECNOLOGIA MELT BLOWN, PRESENTE NO FILTRO, LIBERA SAIS MINERAIS COMO CÁLCIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, E REGULA A ACIDEZ DA ÁGUA, TORNANDO-A LEVE E DELICIOSA PARA CONSUMO RESFRIAMENTO DE 4°C A 14°C. RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL 2 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 15 CM. COM UMA TORNEIRAS, BANDEJA DE ÁGUA, COM INDICADOR LUMINOSO, DISPENSA O USO DE GALÕES, APROVADO PELO INMETRO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 13 KWH/MÊS. PESO APROXIMADO DE 5,1 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 31,2 X 42,5 X 27 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 37 X 47 X 32 CM. PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (SENDO OS 03 PRIMEIROS MESES DE GARANTIA LEGAL E 09</p>				
--	--	--	--	--	--	--	--	--



				MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM TECNOLOGIA TERMOELÉTRICA, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. ITENS INCLUSOS - 01 PURIFICADOR DE ÁGUA; - KIT INSTALAÇÃO DE PAREDE (02 BUCHAS, 02 PARAFUSOS, E 01 SUPORTE DE PAREDE).				
00030	SUPORTE PARA SORO, EM TUBOS REDONDOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO POLIDO...	UN	4	SUPORTE PARA SORO, EM TUBOS REDONDOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO POLIDO, COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM 1 REGULAGEN DE ALTURA POR MEIO DE ROSETA, COM 04 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ NA HASTE E PÉS COM 04 RODAS "BOLA" BASE CONFECCIONADA EM AÇO INOX NA FORMA DE X, PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,70M E ALTURA MÁXIMA DE 2,99M.				NÃO
00031	VENTILADOR DE COLUNA 200W 110 VOLTS	UN	5	VENTILADOR DE COLUNA 200W 110 VOLTS 6 PÁS 60CM DE ALTURA COM 3 VELOCIDADE				SIM



00032	VENTILADOR DE TETO. COMPOSIÇÃO EM 03 PÁS, COR BRANCA, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE 20M ² , POTÊNCIA 130W	UN	12	VENTILADOR DE TETO. COMPOSIÇÃO EM 03 PÁS, COR BRANCA, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE 20M ² , POTÊNCIA 130W, VOLTAGEM DE 110V, ROTAÇÃO 460 RPM, MODELO TETO, CABO ELÉTRICON/E, NÃO POSSUI PÉS, PORTA FIO, RODAS, 3 HÉLICE, AJUSTE DE VELOCIDADE DESMONTÁVEL, COM 3 NÍVEL DE VELOCIDADES, SILENCIOSO, COM TIPO DE ACIONAMENTO EM BOTÃO, GARANTIA DE 12 MESES.				NÃO
-------	--	----	----	--	--	--	--	-----

Valor Total:

Validade da Proposta: 60 DIAS

Carimbo

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preço e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

ANEXO III
DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

Cidade/UF, de de 2018.

Assinatura do Diretor
ou
Representante Legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____-____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- **tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.**

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade/UF, dia de mês de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL Nº /2018

Processo Licitatório nº: 051/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº. 035/2018



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-__, sediada _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - __, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF nº. ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº. 319/2006, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 051/2018 por meio do Pregão Presencial nº. 035/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **adquisição de móveis e equipamentos para diversos setores desta municipalidade.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais conforme especificações deste instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- c) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- f) Executar o contrato “*intuitu personae*”, ou seja, a própria CONTRATADA deverá executar o objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

1. Pelos produtos adquiridos no objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor estimado de R\$ _____, (_____), conforme tabela transcrita:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 – www.po.mg.gov.br

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Instalação/Montagem
00001	APARELHO TELEFONE SEM FIO	UN	6				NÃO
00002	ARMARIO DE AÇO C/ 2 PORTAS E 6 BANDEJA	UN	2				NÃO
00003	ARQUIVO AÇO C/ 4 GAVETAS	UN	10				NÃO
00004	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE 200 KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA.	UN	2				NÃO
00005	BALANÇA PORTATIL DIGITAL DE PISO	UN	50				NÃO
00006	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS	UN	1				NÃO
00007	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES MATERIAL INOX	UN	4				NÃO
00008	CADEIRA EXECUTIVA CAIXA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL	UN	3				SIM
00009	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO, MAX 120 KG	UN	12				SIM
00010	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA	UN	15				SIM
00011	CADEIRA PLASTICA NA COR BRANCA, SEM BRAÇO.	UN	50				NÃO
00012	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	UN	1				SIM
00013	CONJUNTO DE LONGARINAS	UN	3				SIM
00014	ESCADA DE 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, ANTI DERRAPANTE, DIMENSÕES DA ESCADA ...	UN	13				NÃO
00015	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	UN	18				SIMN
00016	FOCO CLÍNICO PARA LÂMPADA INCAND.	UN	3				NÃO
00017	GELADEIRA FROSTFREE 250LT LINHA BRANCA	UN	1				NÃO
00018	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN	1				NÃO
00019	LIQUIDIFICADOR 110V COM 3 VELOCIDADES	UN	1				NÃO
00020	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX	UN	1				NÃO
00021	MACA DE EXAME CLINICO	UN	5				SIM
00022	MESA AUXILIAR 40 X 60 X80 CM	UN	6				SIM
00023	MESA C/TAMPO EM MELAMINICO, 3 GAVETAS	UN	5				SIM
00024	MESA DE ESCRITÓRIO. COMPOSIÇÃO FORMATO SIMPLES. MESA 1.20MT X	UN	15				SIM



	0.60MT, ALTURA 75CM EM MATERIAL MDP 15					
00025	MESA DE REUNIOES C/ 16 LUGARES	UN	4			SIM
00026	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L	UN	3			SIM
00027	MESA PLÁSTICA REDONDA	UN	5			NÃO
00028	NEBULIZADOR COM 04 SAIDAS, MOTOR 1/4 HP	UN	1			NÃO
00029	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - DUPLO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	UN	1			NÃO
00030	SUPORTE PARA SORO, EM TUBOS REDONDOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO POLIDO...	UN	4			NÃO
00031	VENTILADOR DE COLUNA 200W 110 VOLTS	UN	5			SIM
00032	VENTILADOR DE TETO. COMPOSIÇÃO EM 03 PÁS, COR BRANCA, ÁREA DE VENTILAÇÃO DE 20M², POTÊNCIA 130W	UN	12			NÃO

2. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos materiais.

3. O pagamento será efetuado, em até 15 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4. Fica a contratada ciente que os valores adjudicados dos itens presentes nesta cláusula deverão ter sua instalação incluída, sem nenhum ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O contrato poderá ser reajustado após transcorrido o período mínimo de 12 meses e será utilizado o menor índice IGP-M/INPC.

2. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

72 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00.Material de Consumo

79 - 02.02.01.04.122.0402.2313.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

114 - 02.04.01.12.122.1201.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo

131 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00.Material de Consumo

137 - 02.04.01.12.361.1202.2087.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

356 - 02.05.01.10.301.1001.1004.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

364 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo

427 - 02.05.01.10.302.1001.1089.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

434 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00.Material de Consumo

440 - 02.05.01.10.302.1001.2024.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente

469 - 02.05.01.10.303.1001.2116.3.3.90.30.00.Material de Consumo

592 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00.Material de Consumo

640 - 02.07.01.20.605.2001.2090.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente



786 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado tal prazo a juízo da Administração Municipal por meio de **TERMO ADITIVO** na forma da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente contrato, devendo ocorrer a entrega em até **60 dias** após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I do Edital).
2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Bairro Centro, Presidente Olegário-MG, Cep: 38750-000, sem nenhum ônus para esta municipalidade, ressalta-se que o recebimento definitivo se dará pelo responsável por cada material/produto licitado após averiguadas suas funções.
3. A entrega não efetuada no prazo determinado sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 3.1. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.
 - 3.2. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. A montagem e instalação dos itens que se fizerem necessários serão de exclusiva responsabilidade da contratada, sem nenhum ônus a contratante.
5. Será de responsabilidade da contratada a entrega dos materiais/produtos conforme especificado no presente contrato e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.
6. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.
9. A empresa contratada deverá zelar pela boa prestação dos serviços e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10. **A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa, conforme disposto neste instrumento contratual;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta dias).
3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO MG ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
5. No caso da contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-1233 – www.po.mg.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Saúde

Clênia Cecília Coelho

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Ana Maria Ferreira Sousa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

- I - _____
Mateus Araújo de Freitas CPF: 342.741.891-04
- II - _____
Fabricia Cristina Carvalho Barbosa Gomes CPF: 096.833.046-05.



PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018
PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

II – DA UNIDADES REQUISITANTES:

1. Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. A presente contratação faz-se necessária para manutenção das atividades das unidades das secretarias de saúde, educação, administração e agricultura.
2. A escolha do pregão tipo menor preço - item está amparada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

IV – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Presidente Olegário realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo, alcançando o valor médio total estimado de **R\$ 96.229,30 (noventa e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos)**

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.
2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DA ENTREGA E DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
2. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos, conforme objeto do presente Edital, devendo ocorrer a entrega em até 60 dias após a emissão da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços (Anexo I).
3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almojarifado Central, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 255, Bairro Centro, Presidente Olegário-MG, Cep: 38750-000, sem nenhum ônus para esta municipalidade, ressalta-se que o recebimento definitivo se dará pelo responsável por cada material/produto licitado após averiguadas suas funções.
4. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “15.2” do edital sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
 - 4.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF.



4.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos.

4.3. Após transcorridos 30 dias corridos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

5. A montagem e instalação dos itens que se fizerem necessários, de acordo com o Anexo I, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6. Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos materiais/produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de materiais danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

7. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

8. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

9. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

10. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93.

11. A empresa contratada deverá zelar pela boa prestação dos serviços e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente, em até 15 dias, que deverá estar de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão competente do Município de Presidente Olegário, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Sétima deste instrumento;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

4. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;



3. Executar exatamente em conformidade com a cláusula **Sexta – DA ENTREGA E DO CONTRATO** deste instrumento.
4. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.
5. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
6. A empresa contratada deverá zelar pela boa prestação dos serviços e deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não mantiver a proposta.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 - 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução total das obrigações contratuais.
 - 2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.



Clênia Cecília Coelho
Secretária Municipal de Saúde

Mateus Araújo de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Ana Maria Ferreira de Sousa
Secretária Municipal de Educação, Cultura
Desportos e Turismo

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária
Abastecimento e Meio Ambiente
Júlio dos Reis Pereira
